# DESPACHO

 Tendo em vista o que consta no processo de Inexigibilidade nº 010/2023, sabendo que a empresa Marli Matos da Silva Calçados, CNPJ n° 49.206.382/0001-01 enviou uma Carta de Intenção de empreendimento ao município de Ibarama, com a finalidade de estabelecer-se e gerar emprego e renda aos munícipes, vejo a necessidade da locação de um imóvel para sua instalação.

 O município de Ibarama não possui um imóvel vago compatível que atenda a necessidade de espaço físico que a empresa deve ter, com uma área de 350 a 400m², contendo quatro banheiros e área para refeitório, necessários para sua instalação. Mediante isso, acato pela inexigibilidade com fulcro no Art. 74. Inciso V, da Lei 14133/2021, e determino que o processo tenha andamento a sua formalização.

Ibarama, 31 de Março de 2023.

**VALMOR NERI MATTANA** Prefeito Municipal

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N0 010/2023**

VALMOR NERI MATTANA, Prefeito Municipal de Ibarama, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 **Ratificou** a Inexigibilidade de Licitação para locação de um imóvel (pavilhão) com área de 283,52m², localizado na Rua Victorio Alberto Grando, n° 320, Ibarama/RS do senhor **RAFAEL CASSOL** valor de **R$ 2.800,00**(Dois mil e oitocentos reais) com base no Art. 74, Inciso V, da Lei 14.133/2021.

Ibarama, 31 de Março de 2023.

**VALMOR NERI MATTANA** Prefeito Municipal